



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.913/2023.**

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DO  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA A “SEMANA DA  
CULTURA EVANGÉLICA” E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itaituba, a “**Semana da Cultura Evangélica**” a ser comemorada durante a Semana da realização da Marcha pra Jesus que faz parte do calendário oficial do país desde setembro de 2009.

Art. 2º A partir do ano de 2023, a “Semana da Cultura Evangélica” integrará ao Calendário Oficial de Eventos do Município e terá como objetivo divulgar a cultura evangélica através de exposições, palestras, cultos religiosos e outras atividades em geral.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo junto a todas as secretarias apoiar ou promover eventos, debates, e congressos, em função das comemorações a Semana da Cultura Evangélica.

Art. 4º Fica assegurado, uso de locais públicos para a realização de atividades religiosas, como discussão de temas Cristocêntrica, e realização de eventos, relativos a presente Semana.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 23 de maio de 2023.**

**Valmir Climaco de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará ([www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep)), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA ([www.itaituba.pa.gov.br](http://www.itaituba.pa.gov.br)) e Portal da Transparência.